



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 908 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre incentivo a Associação Comunitária e dá outras providências.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Neli Leão do Prado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o uso do imóvel localizado no bairro rural Areias, com área total de 274 m², onde funcionou a Escola Municipal com a denominação de João Alves de Souza.

Art. 2º A presente Cessão vigorará pelo período de 10 (dez) anos após a publicação da Lei, quando havendo interesse público, o imóvel retornará ao uso do município.

Art. 3º A inatividade por período igual ou superior a 03 (três) meses, da Associação Comunitária Bairro Areias de Cima autoriza a revogação da Cessão.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas (MG), em 10 de novembro de 2008.

Terezinha Alves Ferreira
Presidente

Vandeir Marques dos Santos
Vice-Presidente

Gabriel Lourenço de Queiroz
Secretário